



**Banco Alimentar contra a Fome de Lisboa**  
**Parecer do Conselho Fiscal relativo ao Relatório e Contas, apresentado pela Direção,**  
**referentes ao exercício de 2020 destinado à Assembleia Geral Ordinária a realizar a 29 de**  
**Março de 2021**

Este Conselho Fiscal recebeu da Direção do Banco Alimentar de Lisboa o Relatório por si elaborado, tal como as Contas e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2020 dentro dos prazos estipulados por lei. De acordo com essa Lei e com os Estatutos do Banco Alimentar contra a Fome de Lisboa, o Conselho Fiscal reuniu para proceder à sua análise.

Tratando-se de um exercício que decorreu em circunstâncias que excederam largamente as condições do normal funcionamento do Banco, os documentos que, exercício após exercício, são objecto de cuidadosa atenção da nossa parte, no exercício de 2021 eles foram analisados também na óptica da excepcionalidade causada pela pandemia CV19.

Tal como as outras áreas a que a Direção teve de atender num ambiente de grande complexidade, constatamos a insistência no rigor habitual no que respeita à prestação de contas, agora sublinhado para, de forma incontestável, assegurar a transparência de toda a actividade económico-financeira reflectida neste Relatório e Contas.

As responsabilidades do Conselho Fiscal foram exercidas e muito facilitadas pelo inestimável apoio da Direção no que se refere a todas as questões por nós levantadas, ampla e satisfatoriamente respondidas e documentadas.

O relatório Anual foi lido, as Contas foram analisadas, e foram examinados os documentos relevantes que nos foram apresentados, ficando constatado que os critérios contabilísticos adoptados cumprem com a lei em vigor. Uma vez esclarecidos todos os aspectos mais significativos da completa documentação que nos foi facilitada, entendemos e concluímos que o Relatório, as Contas e as Demonstrações Financeiras reflectem com rigor e de forma fiel a situação patrimonial e financeira do Banco Alimentar Contra a Fome de Lisboa a 30 de Novembro de 2020.

Tendo em conta a situação catastrófica e de excepção que foi, e continua a ser vivida devido à pandemia, este Conselho Fiscal entende que deve sublinhar alguns pontos relevantes:

- O exercício de 2020 foi excepcionalmente desafiante no domínio do combate às carências alimentares;
- A criação da Rede de Emergência Alimentar constituiu uma iniciativa de enorme alcance estratégico permitindo ao Banco Alimentar de Lisboa integrar acções e esforços de um vasto conjunto de entidades agregadas em torno do Banco;
- A REA (Rede de Emergência Alimentar) potenciou o papel do Banco Alimentar de Lisboa, num período em que este foi confrontado com desafios acrescidos.
- A gestão dos fluxos financeiros foi de grande complexidade com efeitos de inestimável valor.
- Verificou-se em 2020 um muito significativo incremento da expressão contabilística da actividade do Banco Alimentar de Lisboa, quer no domínio da angariação e gestão de donativos, quer no dos apoios financeiros e em alimentos, que as contas submetidas pela Direção traduzem de forma fiável e adequada.

- Ao muito maior volume de atividade não correspondeu um maior volume assinalável de custos de funcionamento, que se mantiveram em linha com anos anteriores e com as metas orçamentais.
- Foi decidido diferir para os primeiros meses de 2021 a aquisição de alimentos com o resultado dos donativos recebidos em 2020, que serão necessários para continuar a fazer face aos efeitos da crise pandémica que persistem e se estima ficarem agravados no exercício de 2021.
- O resultado operacional do ano foi elevado o que permitiu um significativo reforço dos fundos patrimoniais.
- O elevado saldo de disponibilidades observado no final do exercício tem caráter excecional e será aplicado a curto prazo, saldo esse que a detalhada explicação da Direção permitiu que este Conselho Fiscal o encontrasse adequado e completamente justificado.

Destarte, o Conselho Fiscal conclui que as Contas, as Demonstrações Financeiras e o Relatório reúnem e cumprem com as condições substanciais, formais e legais para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral a realizar a 29 de Março de 2020, sendo este Parecer favorável a essa aprovação.

É dever deste Conselho Fiscal deixar sublinhado neste Parecer a importância do trabalho realizado pela Direção do Banco Alimentar de Lisboa, pelos colaboradores e pelos voluntários que afluíram em grande número e significativa generosidade nesta catástrofe que assolou o País.

Ficou patente para este Conselho Fiscal que, com a concepção e implementação pela Entajuda da Rede de Emergência Alimentar, enquadrada pela Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares, este inovador conceito permitiu ao Banco Alimentar de Lisboa conseguir responder aos gigantescos desafios que lhe foram colocados no exercício de 2020 atendendo de forma ágil e eficaz às extraordinárias solicitações que lhe foram apresentadas.

A urgência e a celeridade dada à conceptualização, desenho e execução do plano da Rede, causou pressões incalculáveis a todos os níveis, nomeadamente no que se refere às complexas questões ligadas à gestão das Contas, resolvidas satisfatoriamente e de forma exemplar pelos seus responsáveis.

Assim sendo, a Direção do Banco, os colaboradores assalariados e os voluntários que aderiram às emergências suscitadas pela Missão deste Banco Alimentar, são devedores de uma Proposta deste Conselho Fiscal à Assembleia Geral no sentido de ser submetido um voto de louvor dirigido a todos, Direção, colaboradores e voluntários, sem excepção, e que na vertente das funções deste Conselho deve ser também dirigido em particular aos que permitiram o rigor e absoluta transparência e responsabilidade na prestação de contas à Assembleia Geral e a este Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal  
Lisboa, 26 de Março de 2021

